



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.htm>  
Código do Documento: 3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d639

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2019

Em cumprimento as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.068 de 2009 que institui o Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Gameleira-PE e no Parágrafo Único do inciso IV do Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Gameleira/PE com base nos resultados apurados no Balanço Anual, emite o presente Relatório de Auditoria de 2018 e Parecer sobre as contas anuais, do Poder Legislativo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2019.

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – ANO 2019

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instituído por normas e procedimentos de controle interno no âmbito da Administração direta e Indireta, na busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

Dentre as ações realizadas foi implantado o Departamento de Recursos Humanos, efetivando assim a implantação confiável de informações na elaboração da folha de pagamento, recomendando os procedimentos para o departamento de Recursos Humanos, tais sejam:

- Confecção individual de pasta funcional dos servidores manterem arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral. CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- Manter controle mensal do Controle do Regime Previdenciário;



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c591232-8662-449-8042-c05e0a55d639

- Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- Manter pesquisa de assiduidade (frequência) do servidor através de modo específico;
- Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas suas fases;
- Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciário;
- Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- Incentivar a implementação de programas de reciclagem e treinamento permanente do servidor municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- Manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- Manter controle da folha dos agentes políticos (Vereadores) em pastas separadas;
- Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Manter controle de recolhimento das atribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviço que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d63a

- Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
- Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
- Com medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro, fora das pendências da aera;
- Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretárias e por unidades orçamentárias;
- Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
- Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;
- Despachar o contrato administrativo à Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrução de contrato administrativo;
- Recomendar que os trabalhos dos contratados administrativos iniciem-se somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário de área a responsabilidade de fiscalização e controle;
- Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionadas por unidade administrativas, por ordem alfabética e por data de vencimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:3c591232-8662-44a-8042-c05e0a55463a](https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:3c591232-8662-44a-8042-c05e0a55463a)

- Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
- Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais com: quinquênios, gratificação natalinas, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Responsável pelo Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.
- Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;
- Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por sua ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
- As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
- Nos afastamento superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do INSS se servidor de cargo comissionado e Servidores efetivos;
- O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e desenvolvido ao Departamento;
- Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
- Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor.



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/lepp/validaDoc.seam?codigoDocumento:3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d63a>

## RECOMENDAÇÕES NO CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

Que seja verificado o valor da base de cálculo das folhas de pagamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive os prestadores de serviços para que se proceda o devido recolhimento no prazo das contribuições dos servidores e patronal, para que não ocorra qualquer penalidade ao gestor em responder por apropriação indébita previdenciária, bem como por improbidade administrativa.

## ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

## PARECER DO CONTROLE INTERNO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

### 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 1.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município de para o exercício de 2019, foi aprovado pela Lei Municipal nº.1.181/2018, de 10 de dezembro de 2019, que fixou as Despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 3.395.000,00 ( três milhões trezentos e noventa e cinco mil reais)

#### 1.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA

##### 1.2.1 - Despesa Empenhada



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d63a

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

Mês	ORÇAMENTO		EMPENHADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Orçamentaria	No Mês	Acumulado no Mês	
jan/19	3.395.000,00	3.395.000,00	1.642.249,65	1.642.249,65	1.754.350,35
fev/19	3.395.000,00	3.395.000,00	15.376,36	1.657.626,01	1.738.973,99
mar/19	3.395.000,00	3.395.000,00	15.022,05	1.672.648,06	1.723.951,94
abr/19	3.395.000,00	3.395.000,00	5,29	1.672.653,35	1.723.946,65
mai/19	3.395.000,00	3.395.000,00	19.550,11	1.692.203,46	1.704.396,54
jun/19	3.395.000,00	3.395.000,00	51.178,96	1.743.382,42	1.653.217,58
jul/19	3.395.000,00	3.395.000,00	72.839,95	1.816.222,37	1.580.377,63
ago/19	3.395.000,00	3.395.000,00	69.834,94	1.886.057,31	1.510.542,69
set/19	3.395.000,00	3.395.000,00	59.496,29	1.945.553,60	1.451.046,40
out/19	3.395.000,00	3.395.000,00	46.703,90	1.992.257,50	1.404.342,50
nov/19	3.395.000,00	3.395.000,00	98.132,13	2.090.389,63	1.306.210,37
dez/19	3.395.000,00	3.395.000,00	95.120,72	2.185.510,35	1.211.089,65



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONILDO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d63a

## 1.2.2 – Despesa Liquidada

A despesa liquidada é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total liquidada se comportou da seguinte forma:

Mês	ORÇAMENTO		LIQUIDADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Orçamentaria	No Mês	Acumulado no Mês	
jan/19	3.395.000,00	3.395.000,00	128.863,85	128.863,85	3.266.136,15
fev/19	3.395.000,00	3.395.000,00	155.411,18	284.275,03	3.110.724,97
mar/19	3.395.000,00	3.395.000,00	164.693,70	448.968,73	2.946.031,27
abr/19	3.395.000,00	3.395.000,00	171.886,05	620.854,78	2.774.145,22
mai/19	3.395.000,00	3.395.000,00	177.573,70	798.428,48	2.596.571,52
jun/19	3.395.000,00	3.395.000,00	186.749,52	985.178,00	2.409.822,00
jul/19	3.395.000,00	3.395.000,00	188.675,44	1.173.853,44	2.221.146,56
ago/19	3.395.000,00	3.395.000,00	175.415,86	1.349.269,30	2.045.730,70
set/19	3.395.000,00	3.395.000,00	175.071,25	1.524.340,55	1.870.659,45
out/19	3.395.000,00	3.395.000,00	181.162,69	1.705.503,24	1.689.496,76
nov/19	3.395.000,00	3.395.000,00	210.271,92	1.915.775,16	1.479.224,84
dez/19	3.395.000,00	3.395.000,00	268.135,19	2.183.910,35	1.211.089,65



# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONIL DO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d63a

## 1.2.3 - Despesa por Categoria Econômica

As despesas segundo as categorias econômicas liquidadas foram assim realizadas:

DESPESAS LIQUIDADAS	TOTAL DO EXERCÍCIO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 2.177.446,80</b>
Despesas Correntes	R\$ 2.177.446,80
Pessoal e Encargos	R\$ 1.828.938,92
Juros e Encargos	R\$ -
Outras Despesas Correntes	R\$ 348.107,88
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 8.463,55</b>
Investimentos	R\$ 8.463,55
Amortização da Dívida	
Reserva Contingência	
<b>Despesas Intra-Orçamentária</b>	<b>R\$ -</b>
Pessoal e Encargos	
Outras Despesas Correntes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.185.510,35</b>

## 2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

### 2.1 – Transferências Financeiras Recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês /Ano	Valor Fixado Exercício	Recebido no Mês
<b>Ano 2019</b>	<b>R\$ 2.140.620,36</b>	
Janeiro		R\$ 149.193,08
Fevereiro		R\$ 149.193,08
Março		R\$ 178.385,03
Abril		R\$ 178.385,03
Maiο		R\$ 178.385,03
Junho		R\$ 178.385,03
Julho		R\$ 178.385,03
Agosto		R\$ 178.385,03
Setembro		R\$ 178.385,03
Outubro		R\$ 178.385,03
Novembro		R\$ 178.385,03
Dezembro		R\$ 238.193,03
<b>Recursos recebidos de Janeiro a Dezembro de 2019 .....</b>		<b>2.140.620,36</b>







# CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

*Casa Marquês de Olinda*  
CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: SONIL DO JOSE PIMENTEL  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3c591232-8662-444a-8042-c05e0a55d63a

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.061.296,59	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>1.828.938,92</b>	<b>3,58</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.063.677,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.910.493,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.757.310,02	5,40

**Gameleira -PE, 12 de Março de 2020**

*Gevsiame Maria de Souza*  
Controladora Interna